

**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

**EDITAL Nº 08/2023 – RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO GABARITO
PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeita do Município de Taquara/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

**1. DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE O GABARITO
PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.**

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO PÚBLICO DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Questão 08 – Gabarito mantido.

Os itens I e III estão corretos quanto à concordância (verbal e nominal); por sua vez, os itens II e IV apresentam erros (relativos aos verbos HAVER e EXISTIR). Deste modo, fica mantido o gabarito da questão, letra B.

Questão 09 – Gabarito mantido.

Os itens I e II apresentam possibilidades corretas de reescrita do excerto, enquanto o item III apresenta erro de concordância verbal e pontuação. Razão pela qual fica mantido o gabarito da questão, sendo a alternativa de letra D a correta.

Questão 10 – Gabarito mantido.

A primeira vírgula da linha 4 NÃO marca a antecipação de uma oração, pois a expressão “Em 2021” não se enquadra nessa categoria. Sendo assim, apenas as assertivas II e III estão corretas, contempladas pela alternativa de letra E, ficando mantido o gabarito da questão.

LEGISLAÇÃO

Questão 12 – Gabarito mantido.

A base legal da questão é o art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), que assim dispõe: Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral.
- II - idade superior a vinte e um anos.
- III - residir no município.

Logo, a assertiva II (idade superior a 18 anos) não está em acordo ao texto legal, assim como não consta na referida legislação a exigência de conclusão do ensino médio ou superior (assertiva IV). Assim, mantém-se o gabarito preliminar.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Questão 25 – Gabarito mantido.

Como a moda é igual a 16 anos, temos que $x = 16$ (já que x é a idade mais frequente do quadro).

Sabendo que a idade de Ana é menor do que a idade de Ítalo, temos que $z < y$. Vamos, então, ordenar os dados para analisar a mediana: $z, z, y, y, 16, 16, 16, 16$ e 18. Como a mediana é igual a 15 anos, temos que $y = 14$ anos, pois a média de y e 16 deve ser igual a 15 anos.

Por fim, sabendo que a média é igual a 15 anos, temos $(2z+3*14+4*16+18)/10 = 15$, de onde, resolvendo, conclui-se que $z = 13$.

Portanto, apenas a alternativa E está correta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Questão 31 – Gabarito mantido.

A NBC TG – Estrutura conceitual, no item 5.27 prevê os requisitos de contabilização para o desconhecimento, exatamente como questionado. As afirmativas da primeira e da quarta assertiva transcrevem respectivamente as alíneas “b” e “a” da normativa, conforme segue:

5.27 Os requisitos de contabilização para o desconhecimento visam a representar fidedignamente tanto:

(a) quaisquer ativos e passivos retidos após a transação ou outro evento que levou ao desconhecimento (incluindo qualquer ativo ou passivo adquirido, incorrido ou criado como parte da transação ou de outro evento); como (b) a mudança nos ativos e passivos da entidade como resultado dessa transação ou outro evento.

Deste modo, fica mantido o gabarito da questão.

Questão 35 – Gabarito mantido.

A questão busca aferir o conhecimento do candidato acerca do conteúdo programático, “Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios adotados na Administração Pública”, apresentado no edital de abertura do certame. Seu enunciado é demasiadamente claro e sua proposição está em consonância com os princípios a serem adotados nos processos administrativos. Ademais, apenas a letra B está correta, ficando mantido o gabarito preliminar.

Questão 36 – Gabarito anulado.

A questão está em desacordo com o conteúdo apresentado em edital, assim, anula-se o gabarito.

Questão 38 – Gabarito mantido.

A alternativa “D” está **correta**, pois o tributo deve ser instituído ou majorado por lei (art. 97, I e II, CTN; art. 150, I, da CF), mas não se considera majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo (art. 97, II e §2º do CTN). A assertiva envolve conhecimento sobre o Sistema Tributário Nacional, de tributos, obrigação tributária, matérias previstas no edital.

A alternativa “A” está **incorreta**, pois nem todas as pessoas jurídicas de direito público possuem competência tributária; só os entes políticos, União, Estados, DF e Municípios, possuem competência tributária, conforme se pode verificar na Lei n. 5.172/66, em especial os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, e capítulo I a V do Título III, e Títulos IV e VI da Constituição Federal. Não se trata de capacidade para ser sujeito ativo, mas competência tributária. A compreensão de que se entende por entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e a compreensão dos termos pessoa jurídica de direito público interno é de conhecimento básico, envolvido em noções de direito constitucional, administrativo e tributário, matérias previstas no edital.

A alternativa “B” está **incorreta**, pois ela afirma que a obrigação acessória deve (sem outra opção) ser instituída por lei, quando a Lei n. 5.172/66 (CTN), no seu art. 113, §2º, dispõe que ela pode também ser instituída por outras figuras envolvidas no conceito de legislação tributária. Então, a primeira parte da assertiva não está correta. O problema da assertiva é que ela exige, com o vocábulo “deve”, ou seja, que a obrigação acessória somente pode ser criada por lei, o que não está correto. A compreensão da assertiva envolve conhecimentos sobre obrigação tributária, do Sistema Tributário Nacional e do Código Tributário Nacional, matérias previstas no edital.

A alternativa “C” está **incorreta**, pois a capacidade tributária (capacidade de ser sujeito ativo da relação jurídico tributária) é delegável, conforme art. 7 do CTN. O que é indelegável é a competência tributária. A assertiva envolve conhecimento sobre capacidade tributária e competência tributária, previstas no edital.

A alternativa “E” está **incorreta**, pois o tributo é prestação “compulsória” e não voluntária (art. 3º do CTN), como dispõe a assertiva. A assertiva envolve conhecimento sobre o conceito de tributo e o Sistema Tributário Nacional e a Lei n. 5.172/66 (CTN), matéria que está prevista no edital.

Questão 39 – Gabarito mantido.

A alternativa “B” é a **correta**, pois o art. 127 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172/66) dispõe que na falta de eleição de domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, adotar-se-á as hipóteses previstas nos incisos I a III e parágrafos, do mesmo artigo. O dispositivo é claro no sentido de informar que a regra padrão (geral) é de eleição do domicílio tributário e que só se aplicam as exceções (as demais hipóteses previstas) quando o contribuinte ou responsável não eleger o domicílio. A assertiva demanda conhecimento do Sistema Tributário Nacional e do CTN (Lei n. 5.172/66).

A alternativa “A” está **incorreta**, pois o adquirente de estabelecimento comercial ou fundo de comércio, que continuar a respectiva exploração, responde “integralmente” (e não solidariamente), se o alienante cessar a exploração da atividade, ou “subsidiariamente” (e não solidariamente) se o alienante prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou outro ramo de comércio, indústria ou atividade, conforme prevê o art. 133 do CTN. Não é caso de solidariedade, sub-rogação ou outra espécie de responsabilidade, eis que não há elementos configuradores na assertiva.

A alternativa “C” está **incorreta**, pois nem sempre que houver pluralidade de coobrigados haverá solidariedade tributária. Há, inclusive, situações em que haverá, no polo passivo de uma obrigação tributária, pluralidade de

coobrigados, mas não ensejará solidariedade, como no caso de tributos devidos pelo *de cujus*, em que os sucessores e cônjuge meeiro respondem pessoalmente pelos tributos, mas no limite de seus quinhões, legados ou meação (art. 131 do CTN), ou seja, de forma proporcional e também nos limites da herança.

A alternativa “D” está incorreta, pois a administração fazendária pode recusar o domicílio eleito, quando esse impossibilite a atuação fiscal (art. 127, §2, CTN).

A alternativa “E” está incorreta, pois, o sucessor e o viúvo meeiro respondem nos limites de seus quinhões, legados ou meação, até a data da partilha ou adjudicação, conforme previsto no art. 131, II, do CTN, e, não, até a data da abertura da sucessão, como constou na assertiva.

Questão 40 – Gabarito mantido.

A alternativa “C” está correta, pois, mesmo que não tenha havido supressão ou redução de tributo (resultado do delito do art. 1, inciso I), a conduta configura o crime previsto no art. 2, inciso I, da Lei n. 8.137/90 (fazer declaração falsa de rendas, bens ou fatos, para eximir-se do pagamento do tributo).

A alternativa “A” está incorreta, pois mesmo não havendo supressão ou redução de tributo (resultado), poderá incidir no crime previsto no art. 2, I, da Lei n. 8.137/90, já que Pedro prestou declaração falsa sobre fato relevante, com intuito de eximir-se do pagamento de tributo. Mesmo que não preenchidos os pressupostos do tipo previsto no art. 1º da lei supracitada, ainda assim poderá ser-lhe imputado o crime previsto no art. 2º, II, da mesma lei, que não exige o resultado supressão ou redução do tributo, já que o enunciado deixa evidente a consubstanciação dos elementos configuradores desse crime.

A alternativa “B” está incorreta, pois mesmo que tenha Pedro feito todas as declarações exigidas por lei, o fato de fazer declaração falsa perante autoridade fazendária provoca também infração penal (art. 1 e 2 da Lei n. 8.137/90).

A alternativa “D” está incorreta, pois o ato configura, no mínimo, o crime previsto no inciso I do art. 2 da Lei n. 8.173/90 (fazer declaração falsa sobre renda, bens ou fatos, no intuito de se eximir de pagamento de tributo).

A alternativa “E” está incorreta, primeiro porque a contribuição social é tributo e, segundo, pois está previsto claramente no art. 1 da lei n. 8.137/90 o tipo penal “redução ou supressão de tributo ou contribuição social”.

Município de Taquara/RS, 09 de outubro de 2023.

Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira
Prefeita

Registre-se e Publique-se

Débora Costa
Secretária Municipal da Administração